LEI Nº 920

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Governo Municipal de Careaçu para o Exercício de 1991.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Careaçu para o Exercício de 1991 estima a receita em Cr$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras medidas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - Receitas Correntes	467.700.000,00
1.1 - Receita Tributária	6.300.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	500.000,00
1.3 - Receita Industrial	800.000,00
1.4 - Transferências Correntes	459.100.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
2.0 - Receitas de Capital	32.300.000,00
2.1 - Operações de Crédito	20.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	1.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital	11.300.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

Despesas por Órgãos	
0100 - Câmara Municipal	12.000.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	49.700.000,00
0300 - Serviço de Administração	20.000.000,00
0400 - Serviço de Finanças	15.300.000,00
0500 - Educação e Cultura	131.300.000,00
0600 - Serviço de Saúde, Saneamento e Assistência Social	
0700 - Serviços Urbanos e Obras	85.100.000,00
0800 - Reserva e Contingência	100.000.000,00
Total	500.000.000,00

Despesas por Funções Programáticas	
01 - Legislativa	12.000.000,00
02 - Administração e Planejamento	115.000.000,00
05 - Comunicações	6.3000.000,00

08 - Educação e Cultura	131.300.000,00
10 - Habilitação e Urbanismo	44.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento	46.600.000,00
15 - Assistência e Presidência	10.000.000,00
16 - Transporte	34.000.000,00
20 - Reserva de Contingência	100.000.000,00
Total	500.000.000,00

Despesas por Categorias Econômicas	
3.0 - Despesas Correntes	235.420.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	202.920.000,00
3.2 - Transferências Correntes	32.500.000,00
4.0 - Despesas de Capital	164.580.000,00
4.1 - Investimentos	50.080.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	12.500.000,00
4.3 - Transferências de Capital	2.000.000,00
5.1 - Reservas de Contingência	100.000.000,00
Total	500.000.000,00

Art. 4° A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3°, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5° Supresso

Art. 6° Supresso

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 03 de dezembro de 1990.

João Pelegrini
Prefeito Municipal